



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CNPJ – 05.220.745/0001-80

ATA n° 04/2026 – 3ª reunião ordinária

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – JAPURÁ PREV – CNPJ n° 05.220.745/0001-80. ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – JAPURÁ PREV – CNPJ n° 05.220.745/0001-80. Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às quinze (15) horas, na sede do Instituto, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, sendo Mário Francisco Quirino, Diretor-Presidente, Renato Bieli Mendes de Oliveira, Diretor Financeiro, e Felipe Junior Venancio da Silva, Diretor de Previdência e Atuária, em reunião ordinária previamente estabelecida para ocorrer no último dia útil de cada mês, às quinze horas, para tratar de assuntos administrativos, previdenciários e de governança. Aberta a reunião pelo Diretor-Presidente, iniciou-se a análise das demandas recebidas, registrando-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou comunicação referente à concessão de pensão em atraso em favor de Esmeralda Ferreira do Amaral, a qual não estava sendo registrada em razão de ausência de informações relativas à legislação atualizada no sistema SIAP, situação que foi devidamente regularizada após contato direto com servidor do TCE-PR, restando sanada a pendência. Na sequência, foi discutida demanda referente ao processo de aposentadoria de Suzelaine Tamborelli Mincoff, quanto à regra de enquadramento aplicável, tendo a Diretoria prestado os esclarecimentos necessários, entendendo-se que a questão foi solucionada de forma satisfatória. Em relação ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, registrou-se que o mesmo encontrava-se vencido em razão de diversas irregularidades, dentre elas a ausência de envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR referente ao mês de janeiro, o que não foi possível realizar inicialmente por falha no sistema CADPREV, sendo posteriormente regularizado. Constatou-se ainda irregularidade referente à ausência de certificação de membro do Comitê de Investimentos, a qual foi prontamente sanada com a realização de prova de certificação nível II pelo Diretor-Presidente, Mário Francisco Quirino, que obteve aprovação, atendendo à exigência normativa. Verificou-se também a existência de irregularidade relativa à ausência de adesão a plano de previdência complementar, cuja responsabilidade não é do RPPS, tendo sido encaminhada comunicação formal ao Poder Executivo Municipal orientando a adoção das providências necessárias com a maior brevidade possível, inclusive em razão do risco de perda de recursos oriundos de emendas. Ainda sobre o CRP, registrou-se que o Diretor-Presidente protocolou pedido administrativo junto ao Ministério da Previdência, sendo obtida a regularização da situação, restando consignado que será necessária a adesão a entidade de previdência complementar no prazo aproximado de seis (06) meses. No tocante às obrigações acessórias, consignou-se que a DIRF foi enviada tempestivamente, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR foi encaminhado regularmente, o DAIR referente ao mês de janeiro foi devidamente transmitido, e o DAIR de fevereiro encontra-se pendente de envio em razão da necessidade de liberação de nova versão do sistema CADPREV pela Secretaria de Regimes Próprios, registrando-se ainda que a prestação de contas do período foi devidamente encaminhada ao



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando-se os prazos legais e exigências normativas aplicáveis. No âmbito dos investimentos, foi constatado extrapolamento de limite no fundo BB Vértice 2026, tendo a Diretoria Executiva deliberado, por consenso, pela manutenção da aplicação, considerando que o prazo para regularização se estende até fevereiro de 2027, bem como a impossibilidade de resgate antecipado desse tipo de ativo, cujo vencimento ocorrerá no mês de agosto de 2026, não sendo identificada, no momento, medida mais vantajosa ao Instituto. Em relação à avaliação atuarial, registrou-se o recebimento da prévia do cálculo atuarial, tendo o atuário responsável orientado pela manutenção do plano de custeio aprovado no exercício de 2025, com atualização apenas pelo índice oficial de inflação IPCA. Registrou-se ainda que, em razão do pedido de desligamento do Sr. William do Conselho de Administração, e visando evitar prejuízos à regularidade do CRP, foi designado temporariamente o Diretor Financeiro, Renato Bieli Mendes de Oliveira, para compor o referido conselho, sendo também promovida, pelo Poder Executivo, a substituição da gestora de recursos Izabela Ramandelli, passando a função a ser exercida pelo Diretor-Presidente, Mário Francisco Quirino, em razão da obtenção da certificação exigida. No tocante à transparência e atendimento ao segurado, foi registrada a adoção de providências junto ao fornecedor do site institucional para regularização do canal de ouvidoria, o qual passará a funcionar normalmente. Por fim, consignou-se que não houve realização de novas despesas no mês de março, mantendo-se a regularidade da execução orçamentária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva.

Mario Francisco Quirino -Diretor Presidente

Renato Bieli Mendes de Oliveira - Diretor Financeiro

Felipe Junior Venancio - Diretor de Previdência e Atuária



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CNPJ – 05.220.745/0001-80

RELATÓRIO MENSAL DA DIRETORIA EXECUTIVA – MARÇO/2026 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – JAPURÁ PREV

O presente relatório tem por finalidade prestar informações ao Conselho Fiscal acerca das atividades administrativas, financeiras, previdenciárias e de governança realizadas no mês de março de 2026, em conformidade com as rotinas institucionais da Diretoria Executiva, cujas reuniões ordinárias são realizadas no último dia útil de cada mês.

No período, foi recebida comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente à concessão de pensão em atraso em favor de Esmeralda Ferreira do Amaral, cuja ausência de registro decorria de inconsistências no sistema SIAP quanto à legislação aplicável, tendo a situação sido regularizada após contato direto com servidor do TCE-PR.

Foi também analisada demanda referente ao processo de aposentadoria de Suzelaine Tamborelli Mincoff, relacionada à regra de enquadramento, tendo sido prestados os esclarecimentos necessários, com entendimento de resolução satisfatória da questão.

Quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, registrou-se que o mesmo encontrava-se vencido em razão de pendências, dentre as quais a ausência de envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR referente ao mês de janeiro, situação ocasionada por falha no sistema CADPREV, posteriormente regularizada. Constatou-se ainda ausência de certificação de membro do Comitê de Investimentos, irregularidade sanada mediante aprovação do Diretor-Presidente em certificação nível II. Permanece pendente a adesão a plano de previdência complementar, de responsabilidade do ente federativo, tendo sido formalmente comunicado o Poder Executivo para adoção das providências cabíveis, inclusive em razão de possíveis impactos no recebimento de recursos externos. Registra-se que, após pedido administrativo junto ao Ministério da Previdência, o CRP encontra-se atualmente regular, com necessidade de adequação definitiva no prazo aproximado de seis meses.

No tocante às obrigações acessórias, informa-se que a DIRF foi enviada tempestivamente, o DIPR foi encaminhado regularmente, o DAIR de janeiro foi transmitido, e o DAIR de fevereiro aguarda liberação de nova versão do sistema CADPREV pela Secretaria de Regimes Próprios. Registra-se ainda que a prestação de contas do período foi devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando-se integralmente os prazos legais e as exigências normativas vigentes.

No âmbito dos investimentos, foi identificado desenquadramento no fundo BB Vértice 2026, tendo a Diretoria deliberado pela manutenção da aplicação, considerando o prazo para regularização até fevereiro de 2027 e a impossibilidade de resgate antecipado, uma vez que o ativo possui



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

vencimento no mês de agosto, não sendo identificada, no momento, alternativa mais vantajosa ao Instituto.

Em relação à avaliação atuarial, foi recebida a prévia do cálculo atuarial, com orientação do atuário responsável pela manutenção do plano de custeio vigente, com atualização pelo índice oficial de inflação IPCA.

No campo administrativo, registrou-se a substituição de membro do Conselho de Administração, com designação temporária do Diretor Financeiro, em razão da necessidade de manutenção da regularidade do CRP, bem como a substituição da gestora de recursos, passando a função a ser exercida pelo Diretor-Presidente, que passou a atender aos requisitos de certificação exigidos.

Foram adotadas providências junto ao fornecedor do site institucional para regularização do canal de ouvidoria, visando garantir seu pleno funcionamento e reforçar os mecanismos de transparência e atendimento aos segurados.

Por fim, informa-se que não houve realização de novas despesas no mês de março de 2026, mantendo-se a regularidade da execução orçamentária.